



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 PROCESSO Nº 14005/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, n.º1.575, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a presente CONVOCAÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção de empresas do ramo da construção civil que manifestem interesse na apresentação de proposta a Caixa Econômica Federal para a edificação de Equipamentos Públicos de Educação complementares à habitação para atender ao legado de empreendimentos já contratados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 – Recursos FAR, na forma e condições estipuladas neste Edital.

I. DO OBJETO

01.01. O objeto desta Chamada Pública é a seleção de empresas do ramo da construção civil que manifestem interesse na apresentação de proposta com vistas à contratação, através da Caixa Econômica Federal para a construção de uma EMEB com projeto padrão FNDE – 12 Salas de Aula no Conjunto Habitacional Eduardo Abdelnur, no Município de São Carlos, na forma e condições estipuladas neste Edital.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. A obra será executada com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), considerando limite FAR para edificação dos equipamentos públicos e sociais no valor total de **R\$ 4.412.018,07 (Quatro milhões quatrocentos e doze mil dezoito reais e sete centavos)**, mediante eventual contratação da empresa pela Caixa Econômica federal.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A finalidade dos equipamentos públicos é o atendimento da demanda agregada gerada nos Empreendimentos operados pela Caixa Econômica Federal, nos termos preconizados pela Portaria nº 210 de 16 de março de 2018, e alterações, do Ministério das Cidades, obedecidos os termos da Lei Federal n. 11.977 de 07 de julho de 2009 e alterações.

03.02. A Prefeitura Municipal de São Carlos expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada, que será indicada para celebrar contrato de execução das obras de engenharia junto à Caixa Econômica Federal. Os Equipamentos Públicos indicados na presente Chamada Pública deverão ser implantados de acordo com os projetos executivos contidos no Anexo I deste Edital, elaborados a partir de padrões adotados pelo FNDE, por conta de recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à Habilitação deverão estar fechados de modo inviolável, e deverão referir-se:

NOME DO PROPONENTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO N.º 14005/2018 - CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO - ENCERRAMENTO: 09:00 horas do dia 07/08/2018

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, que atendam às condições deste Edital e em especial ao disposto no item 05.02. abaixo, desde que não impedidas de licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal, por suspensão ou impedimento temporário, ou



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

por estar declarada inidônea perante as esferas da Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal 8.666/93, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência, caso não atendam ao disposto no item 06.12.01.deste Edital.

05.01.01. A participação da interessada implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Chamada Pública, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

05.01.02. Do Representante Legal

05.01.02.01. A empresa participante poderá se assim entender, designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, **com firma reconhecida em Cartório competente**, fora dos ENVELOPES, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, e a esta deverá outorgar poderes expressos para interposição ou desistência de recursos contra a HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO.

05.01.03. Por credenciais, entende-se:

05.01.03.01. Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para participar da presente seleção pública, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga, e; Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de a representar.

05.01.04. O proponente interessado poderá oferecer recurso de impugnação do edital até dois dias úteis antes da abertura dos envelopes da habitação, cabendo a qualquer outro interessado, cidadão comum, o prazo de cinco dias úteis antes da mesma abertura para fazê-lo.

05.01.05. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente até a regularização da representação.

05.02. As empresas interessadas em participar desta Chamada Pública devem apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

05.02.01. Análises de Risco de Crédito, expedidas pela Gerência de Modelagem do Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal, vigentes.

05.02.02. Comprovante de Adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades.

05.03. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

VI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)

06.01. Para participar desta Chamada Pública os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

06.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

06.01.02. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

06.01.03. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

06.01.04. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

06.01.04.01. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

06.01.04.01.01. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

06.01.04.02. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, **ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.**

06.01.04.03. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.

06.01.05. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

06.01.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.02. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativas. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

06.02.01. Considera-se positiva com efeitos de negativa a Certidão de que conste:

- a) A existência de créditos não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
- d) Que tenham sido objetos de liminar em mandato de segurança

06.02.02. No caso de sociedade não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa do (s) Distribuidor (es) judicial (ais) Civil (eis) da sede ou domicílio da proponente. Deverá ser apresentado esclarecimento através de Certidão de objeto e pé das ações porventura existentes.

06.03. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

06.04. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da empresa, no prazo de validade. Apresentação da Certidão de Registro da empresa (Pessoa Jurídica) e de seu(s) responsável(is) técnico(s) (Pessoa Física), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com todas as informações atualizadas e no prazo de validade;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

06.05. Comprovação de capacidade operacional da empresa para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com as obras cuja execução enseja a presente seleção pública, e que deverá ser demonstrada através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) a favor da empresa participe do Processo de Seleção Pública por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme súmula 24 do TCE-SP, abrangendo a(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo, comprovando a execução dos seguintes serviços:

06.05.01. Execução de empreendimentos habitacionais de interesse social e/ou de equipamentos públicos de Educação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e com área mínima construída de 1.600 m²;

06.05.02. Comprovação de capacidade técnico-profissional para desempenho da atividade pertinente e compatível em características das obras cuja execução enseja a presente seleção pública, e que deverá ser demonstrada através de apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico emitido(s) pelo órgão público (CREA ou CAU), conforme súmula 23 do TCE-SP, abrangendo a(s) parcela(s) de maior relevância técnica ou valor significativo, comprovando a execução dos serviços constantes dos itens 06.05.01. em nome do Profissional, compromissado nos termos do item 06.09.

06.06. Análise de Risco de Crédito, expedida pela Gerência de Modelagem do Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal, vigentes indicando o rating da empresa;

06.07. Comprovante de Adesão ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, indicando o nível de qualificação da empresa;

06.08. Indicação das instalações aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do empreendimento, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

06.09. Declaração de Compromisso firmado pela empresa participante desta seleção pública e pelo(s) titular(es) da(s) certidão(ões) de acervo(s) técnico(s), indicado(s) para fins de atendimento ao disposto no item 06.08., no qual o(s) profissional(ais) expressem formalmente que se vincularão a seu serviço para a execução dos serviços pertinentes à sua(s) especialidade(s), objetivando o fiel cumprimento das obras cuja execução justifica a presente seleção pública, caso a empresa participe venha a se sagrar vencedora no certame;

06.09.01. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

06.10. Certificado PBQP-H ou Certificado NBR ISO 9001:2000;

06.11. Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA do local da execução da obra, o qual será fornecido através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por servidor responsável especialmente designado. A vistoria será realizada pelas licitantes até o último dia útil anterior à data prevista para abertura do certame de acordo com o agendamento, com 24 horas de antecedência, com saída todos os dias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizada na Rua Jesuíno de Arruda, 2542 – São Carlos - SP, devendo ser necessário agendamento pelo Fone: (16) 3374-1834, com o Sr. Artur Moreira Cotrim. Para a vistoria a empresa participe deverá encaminhar representante devidamente autorizado, portando documento de identidade, cuja autorização deverá ser lavrada em papel timbrado da empresa.

06.11.01. A VISITA TÉCNICA se faz necessária para conhecimento das condições locais da obra.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

06.12. Registro ou inscrição do responsável técnico e da empresa no conselho competente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

06.12. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

06.12.01. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

06.13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”. As demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do Livro “Diário” e folha em que o balanço se acha regularmente transcrito, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a apresentação da proposta. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

06.13.01. As **microempresas e empresas de pequeno porte** optantes pelo **SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil**, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte. **O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.**

06.14. Demonstração de que dispõe de Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 441.201,80 (Quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e um reais e oitenta centavos) que correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de abertura do ENVELOPE DE DOCUMENTOS, mediante dados do Balanço Patrimonial apresentado.

06.15. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices mínimos, a serem calculados pela Comissão de Licitação:

- a) Liquidez Geral igual ou superior a 1,0;
- b) Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0;
- c) Quociente de endividamento igual ou inferior a 0,5.

06.15.01. A liquidez geral será calculada pela soma do ativo circulante e do realizável a longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante:

$$(AC + RLP) / (PC + PNC)$$



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

06.15.02. A liquidez corrente será calculada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante:
$$(AC) / (PC)$$

06.15.03. O quociente de endividamento será calculado pela soma do passivo circulante e do passivo não circulante, dividido pelo ativo total:

$$(PC + PNC)/(AT)$$

06.16. A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

VII. DOS DOCUMENTOS

07.01. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope único fechado e de preferência, encadernados ou grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco “protocolos” dos documentos solicitados;

07.02. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, **em data e horário não concomitante com a realização da sessão pública**. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

07.03. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

07.04. Os documentos deverão:

07.04.01. Ser redigidos em português ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente de forma perfeitamente legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmo partes essenciais escritas à margem do texto.

07.04.02. No caso de documento(s) emitido(s) pelo participante, este(s) deverá(ão) ser(em) **subscrito(s)** pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

07.04.03. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento.

07.04.04. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, ou for protocolizado fora do prazo estipulado será retido pela Comissão, e oportunamente devolvido.

VIII. DAS DECLARAÇÕES

08.01. As empresas partícipes deverão apresentar no ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, Declarações conforme modelos do Edital, devidamente assinadas pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, sob as penalidades cabíveis da Lei, atestando:

08.01.01. Anexo II



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

- Que manifesta interesse em apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal para executar as obras de edificação dos Equipamentos Públicos, o que motiva a presente Seleção Pública de empresas da construção civil;

08.01.01.01. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresa que não atendam aos termos desta Chamada Pública.

08.01.02. Anexo III

- Que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos moldes na Lei Complementar n. 123/06, caso esteja nessas condições;

08.01.02.01. Esta condição deverá ser corroborada por certidão simplificada anexa à Declaração, expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007 ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial).

08.01.02.02. A certidão simplificada/declaração de enquadramento deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

08.01.03. Anexo IV

- Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;

- Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;

- Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IX. DO PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

09.01. Depois de encerrado o prazo para recebimento do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos ao ENVELOPE apresentado tempestivamente;

09.02. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO será aberto no dia e horário estabelecidos neste EDITAL, na presença das participantes e demais interessados, ocasião em que a Comissão Permanente de Licitação verificará se as proponentes atenderam às condições estabelecidas e as exigências e formalidades previstas neste Edital e, conseqüentemente, estão aptas a prosseguir no certame.

09.03. O não comparecimento de um ou mais proponentes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória

09.04. Se, por qualquer razão, a apreciação da documentação não puder ser realizada na sessão pública, será feita em reunião posterior, sendo a decisão da Comissão de Licitação quanto à aptidão das empresas, divulgada aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

09.05. Os documentos contidos no Envelope Único serão examinados e dados a conhecer aos participantes presentes, exigindo-se a rubrica de todos os membros da comissão e dos representantes presentes ao ato;

09.06. A Comissão Permanente da Licitação examinará os documentos de habilitação e julgará habilitados todos os participantes que atenderem integralmente aos requisitos exigidos neste Edital;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

09.07. A falta de qualquer documento relativo à Habilitação ou detectada sua irregularidade, acarretará a inabilitação do participante;

09.07.01. Se todas as proponentes forem **INABILITADAS**, a PMSC poderá fixar o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a **INABILITAÇÃO** (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

09.07.02. A Prefeitura Municipal de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

09.08. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada que será divulgada pelos meios e prazos legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

09.09. Decorridos os prazos legais sem a oferta de recursos ou após o julgamento destes, a Comissão solicitará à Secretaria Municipal de Obras Públicas que proceda a avaliação dos quesitos técnicos previstos no Edital e a respectiva ordenação das empresas de acordo com a pontuação técnica obtida.

09.09.01. A análise dos quesitos e a respectiva pontuação das empresas será realizada por comissão especial, designada especificamente para este fim e composta por 05 membros, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, dentre os quais obrigatoriamente serão presentes 02 membros da sociedade que detenham conhecimentos específicos nas áreas relacionadas aos critérios de pontuação. Esta análise deverá ser concluída em até 10 dias, a contar da definição final de habilitação das licitantes e encaminhada à Comissão Permanente de Licitações, para a continuidade do procedimento.

09.10. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

09.11. Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

09.12. O resultado da classificação dos participantes será divulgado pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

09.13. Decorridos os prazos legais sem a oferta de recursos ou após o julgamento destes, a Comissão providenciará a homologação do resultado desta Chamada Pública, retornando o processo à unidade interessada para as providências decorrentes.

09.14. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

09.15.. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

09.15.01. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

09.15.02. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

09.15.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

X. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

10.01. A classificação da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste edital, se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de **05 (cinco)** parâmetros técnicos, financeiros e operacionais, conforme formulação abaixo:

$$NF = (P.GERIC + P.CTO + P.CTRT + P.PBQP-H + P.CEF) / 5$$

Onde:



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

NF: Nota final da empresa,

P.GERIC: Pontuação obtida de acordo com a Análise de Risco de Crédito da Caixa Econômica Federal,

P.CTO: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional,

P.CTRT: Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica do responsável técnico pela obra,

P.PBQP-H: Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa,

P.CEF: Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados

10.01.01. ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO elaborado pela Caixa econômica Federal (**GERIC**).

As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Rating (GERIC)	Pontos (P.GERIC)
AA, A e B	3
C	2
D	1
Menor que D (Indisponível)	0

10.01.02. CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL (CTO) da Empresa. Apresentação de atestado (s) devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, que demonstre (m) a execução de empreendimentos nos termos do item 06.05.01. deste Edital, que se considera compatível ao objeto deste certame. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Área (m ²)	Pontos (P.CTO)
Acima de 10.000 m ²	2
Entre 3.000 e 10.000 m ²	1
Até 2.999 m ²	0

10.01.03. CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional indicado como responsável técnico pela execução da obra, de acordo com o item 06.05.02. deste Edital. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Área (m ²)	Pontos (P.CTRT)
Acima de 10.000 m ²	2
Entre 3.000 e 10.000 m ²	1
Até 2.999 m ²	0



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.01.04. PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQPH). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Nível de Qualificação	Pontos (P.PNQP-H)
A - B	4
C	3
D	2
Termo de adesão	1

10.01.05. CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de Liquidez corrente, de liquidez geral e de endividamento, conforme item 06.15 deste Edital. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a fórmula: $P.CEF = (ILG + ILC + IE) / 3$

Aplicando-se a pontuação para cada indicador a partir da tabela abaixo:

ILG	ILC	IGS	Pontos (P.CEF)
>1,35	>1,50	>1,35	4
>1,24 e <=1,35	>1,25 e <=1,50	>1,24 e <=1,35	3
>1,00 e <=1,24	>1,00 e <=1,25	>1,00 e <=1,24	2
1,00	1,00	1,00	1
< 1,00	< 1,00	< 1,00	0

10.02. No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, independente da classificação, será efetuado sorteio, em sessão pública, nos termos do artigo 45, § 2º, da LEI FEDERAL Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

10.03. A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS expedirá à proponente vencedora "ATESTADO DE SELEÇÃO", de acordo com o modelo constante do ANEXO VI, que a credenciará junto à Caixa Econômica Federal para providências ulteriores, de competência desse Agente Financeiro, quanto à contratação das obras aqui referidas.

XI. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CERTAME

11.01. A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

11.02. A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 dias após a emissão do Atestado de Seleção, a Proposta contendo a documentação completa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

para análise e contratação da operação de execução dos equipamentos públicos no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (recursos FAR), conforme especificado pela Caixa Econômica Federal, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes;

11.03. A Proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações dos equipamentos públicos indicados pelo Município e detalhadamente definidos através dos Projetos Executivos que constam do Anexo I desta Chamada Pública;

11.04. Os projetos completos, memoriais e quantitativos serão fornecidos pela PMSC, já com a aprovação pelos órgãos públicos responsáveis pelo licenciamento. Caberá, também, à empresa vencedora reunir toda a documentação necessária e fornecê-la de acordo com os formatos e demais requisitos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal, observando os critérios normativos dessa entidade aplicáveis à contratação.

11.05. O endereço do setor da Caixa Econômica Federal apto a prestar esclarecimentos sobre exigências e instruções para seu correto atendimento, bem como apresentação do Atestado de Seleção, Propostas e demais documentos exigidos e dirimição de dúvidas é o seguinte:

Gerência de Filial Desenvolvimento Urbano e Rural Caixa Econômica Federal.
Av. Independência, 3415 1º andar
Bairro Alemães, Piracicaba - SP
CEP 13416-240

11.06. A critério do Município, findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência constante no item 11.02. poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.07. A 1ª Classificada pela PMSC perderá o direito ao empreendimento, caso não preencha os requisitos exigidos pela CAIXA. Nesta hipótese, a CAIXA solicitará à PMSC que convoque a 2ª classificada, e assim, sucessivamente.

11.08. À PMSC não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pela Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pela Caixa Econômica Federal.

11.09. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pela caixa Econômica Federal, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a PMSC de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

11.10. O terreno em que será implantado o equipamento público referido neste Edital, é a Área Institucional 1, entre as Ruas 22, 05,23 e 09, no Residencial Eduardo Abdelnur, de domínio do município e com destinação legal para a obra indicada.

XII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.01. Caberá impugnação da presente CHAMADA PÚBLICA, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

12.02. Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitações poderão ser interpostos nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

12.03. As impugnações, os recursos e as contrarrazões deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com comprovação dessa qualidade e ser protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Episcopal, n.º 1575, Centro, CEP. 13.560-905, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00 às 18h00.

12.04. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.05. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.06. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.07. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.08. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos.

XIII. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.01. Não serão fornecidas informações desta CHAMADA PÚBLICA por telefone. O presente Edital poderá ser consultado na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, n.º1575, Centro, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtido no site desta Administração: <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitacoes.php?dados=Chamada%20Publica@2018@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitado por e-mail pelo endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

13.02. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por e-mail ou por escrito e devidamente protocoladas.

13.03. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes e ao público em geral, por meio de publicação no site desta Administração, o qual poderá ser acessado por meio do endereço eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br.

13.04. A presente Chamada Pública poderá ser ANULADA, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas.

13.05. Fica facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Seleção Pública, promover as diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento público, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.06. Os resultados dos julgamentos serão publicados na imprensa oficial, pelos meios e formas legais.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.07. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

13.08. Todos os elementos fornecidos pela PMSC, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

13.09. As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.10. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

13.11. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta convocação.

13.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI - ATESTADO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No. 02/2018

13.12.01. No caso de divergências entre os anexos juntados no processo e o CD-ROM fornecido pela PMSC juntamente com o Edital, prevalecerão os dados constantes do processo que deu origem à presente convocação.

13.12.02. Os documentos técnicos existentes são de propriedade exclusiva da PMSC e sua reprodução, divulgação, ou utilização para outros fins que não o da presente convocação, sem autorização da PMSC implicará em responsabilidade civil e criminal, com adoção das medidas cabíveis.

13.12.03. No caso de divergência entre Planilha de Custos, Memoriais e Desenhos, prevalecerão as especificações da Planilha de Custos.

13.13. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

13.14. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 13 de julho de 2018

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PROJETOS EXECUTIVOS COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, SONDAÇÃO DO SOLO, CÁLCULOS ESTRUTURAIS, ARQUITETURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICO-SANITÁRIA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SPDA, GASES MEDICINAIS, MEMORIAIS DE CÁLCULO E DESCRITIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PLANILHAS DE CUSTOS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

01 (Uma) EMEB com projeto padrão FNDE – 12 Salas de Aula no Conjunto Habitacional Eduardo Abdelnur, no Município de São Carlos.

TODA A DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONIBILIZADA NO SITE DESTA ADMINISTRAÇÃO, PODENDO SER CONSULTADA A PARTIR DO ENDEREÇO <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Chamada%20Publica@2018@saocarlos.sp.gov.br> OU NA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DO EDITAL.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada a _____, neste ato representada por _____, vem manifestar junto ao MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP, seu interesse em apresentar proposta para Edificação de:

01 (Uma) EMEB com projeto padrão FNDE – 12 Salas de Aula no Conjunto Habitacional Eduardo Abdelnur, no Município de São Carlos, conforme descrito no ANEXO I da Chamada Pública n.º 02/2018, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação elencada no Edital de Chamada Pública Nº 02/2018:

São Carlos - SP, ____ de _____ de 2.018.

Empresa

CNPJ

Representante Legal



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

(Em papel timbrado da Empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

O objeto desta Chamada Pública é a seleção de empresas do ramo da construção civil que manifestem interesse na apresentação de proposta com vistas à contratação, através da Caixa Econômica Federal para a construção de uma EMEB com projeto padrão FNDE – 12 Salas de Aula no Conjunto Habitacional Eduardo Abdelnur, no Município de São Carlos, na forma e condições estipuladas neste Edital.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018

A Empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Contador - Nome)

(Número do CRC)

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, declara sob as penalidades cabíveis:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com o termos do Edital;
- que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade.

Cidade _____, aos _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para fins de participação na CHAMADA PÚBLICA nº 02/2018, que visa à seleção de empresas do ramo da construção civil que manifestem interesse na apresentação de proposta com vistas à contratação, através da Caixa Econômica Federal para a construção de uma EMEB com projeto padrão FNDE – 12 Salas de Aula no Conjunto Habitacional Eduardo Abdelnur, no Município de São Carlos, na forma e condições estipuladas neste Edital, que a Empresa -----, com sede -----, representada neste ato pelo Senhor -----, portador do CPF Nº -----, visitou o local das instalações e tomou ciência das condições para execução e de que a empresa Contratada será responsável pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios, além da responsabilidade técnica pela execução através de ART/RRT e conformidade com as normas ABNT e demais garantias previstas na legislação.

São Carlos, xxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

Secretaria Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de São Carlos

Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI - ATESTADO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA No. 02/2018

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA EMEB COM PROJETO PADRÃO FNDE – 12 SALAS DE AULA NO CONJUNTO HABITACIONAL EDUARDO ABDELNUR, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CONCLUÍDO O PROCESSO DE SELEÇÃO INSTITUÍDO PELA CHAMADA PÚBLICA NO. 02/2018, DECLARA SELECIONADA A EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL ABAIXO QUALIFICADA:

(Qualificação da empresa selecionada)

- 1 A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 60 dias após a emissão deste ATESTADO de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, referente à construção de equipamentos públicos contemplados pelo Programa e suportados por recursos financeiros do FAR.
- 2 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações dos equipamentos públicos indicados pelo Município e objetos dos projetos executivos e demais documentos apensados no ANEXO I da Chamada Pública Nº 02/2018.
4. Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este ATESTADO será considerado nulo.

(MUNICÍPIO, DATA)

(NOME DO RESPONSÁVEL PELO COMUNICADO)

(CARGO)